

O Governo de Mato Grosso lançou o

PROGRAMA
SER
Família
Habitação



O Programa apoia as famílias com renda mensal de até R\$ 8 mil reais a realizar o sonho da casa própria.

Cartilha
ENTE PÚBLICO

O que é o Programa?

O Governo do Estado, por meio da MT PAR, concederá subsídios de até **R\$ 20 mil reais** para complementar o valor de entrada da casa própria, diminuindo a necessidade de aporte de contrapartida no ato da contratação do financiamento habitacional. O subsídio será definido da seguinte forma:

R\$ 20 mil reais, para famílias com renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.850,00;

R\$ 15 mil reais, para famílias com renda bruta familiar mensal entre R\$ 2.850,01 até R\$ 4.700,00;

R\$ 10 mil reais, para famílias com renda bruta familiar mensal entre R\$ 4.700,01 até R\$ 8.000,00.

Como funciona o programa?

Será realizada parceria entre a MTPAR e o ente público para viabilizar a aquisição de unidades habitacionais pelo cidadão e fomentar à produção de empreendimentos habitacionais para atender as famílias com renda bruta mensal de até R\$ 8 mil reais em terrenos públicos, através da operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal com recursos do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) com unidades habitacionais enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Os interessados em receber o subsídio, devem realizar o cadastro no Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT), manifestar interesse em um dos empreendimentos credenciados no Programa SER Família Habitação – Entrada Facilitada e emitir o seu “Comprovante de Cadastro de Interesse (CCI)”.

Após a emissão do CCI, caberá exclusivamente ao interessado buscar a construtora para dar andamento na análise de crédito junto ao agente financiador e negociação de condições de compra.

As unidades disponibilizadas no SiHabMT são limitadas, o empreendimento permanecerá disponível até que todas as unidades habitacionais estejam contratadas. Os interessados poderão consultar a quantidade de unidades disponíveis através do acesso cidadão.

Quais as condições para participação no programa?

Todo ente público interessado, que a seu critério possua, oferta de contrapartidas que contribuam para a redução do valor de venda da unidade habitacional, a saber:

- * Doação do terreno;
- * Oferta de serviços de infraestrutura básicos contendo no mínimo: pavimentação, calçada, meio fio, patamarização dos lotes, solução de esgoto, sistemas de abastecimento de água, energia, e escoamento das águas das chuvas;
- * Lei de isenção de ITBI, ISSQN e demais taxas municipais.

Como faço para formalizar a parceria com a MTPAR?

1º passo:

O ente público verifica a disponibilidade de terrenos viáveis para a produção de empreendimento habitacional que possa ser disponibilizado ao programa.

2º passo:

O Ente Público aprova Lei autorizando a destinação da área para Programa Habitacional e a realização de Chamamento Público pelo próprio Ente ou a MTPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil.

* Caso opte por delegar à MT PAR a realização do Chamamento Público, deve formalizar solicitação de Termo de Cooperação junto à MTPAR, conforme orientativo disponível no site da MT PAR

* Caso o Ente Público opte por realizar o Chamamento Público, esse deverá formalizar solicitação de Termo de Cooperação junto à MTPAR, conforme Ofício disponibilizado no site da MTPAR, com vistas à MTPAR solicitar a avaliação prévia da área municipal junto à CAIXA, que servirá para nortear o Chamamento Público.

3º passo:

A MTPAR solicita a análise prévia de engenharia da área municipal junto à CAIXA.

4º passo:

O Ente Público ou a MT PAR realiza o Chamamento Público para seleção da empresa do ramo da construção civil.

5º passo:

A empresa vencedora elabora o projeto e aprova o empreendimento junto à CAIXA.

6º passo:

Após a aprovação, a construtora credencia o empreendimento junto à MT PAR.

* Se o chamamento público para seleção da construtora for realizado pela MTPAR, este passo é dispensado.

7º passo:

É realizada a disponibilização e comercialização junto a demanda cadastrada no Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT).



Disposições gerais

O subsídio financeiro a ser concedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da MTPAR estará sujeito a disponibilidade orçamentária e financeira, e condicionado a existência de contrato administrativo junto ao Agente Financeiro, instrumento que regulamentará os trâmites operacionais do benefício a ser concedido, bem como do processo de acompanhamento e prestação de contas.

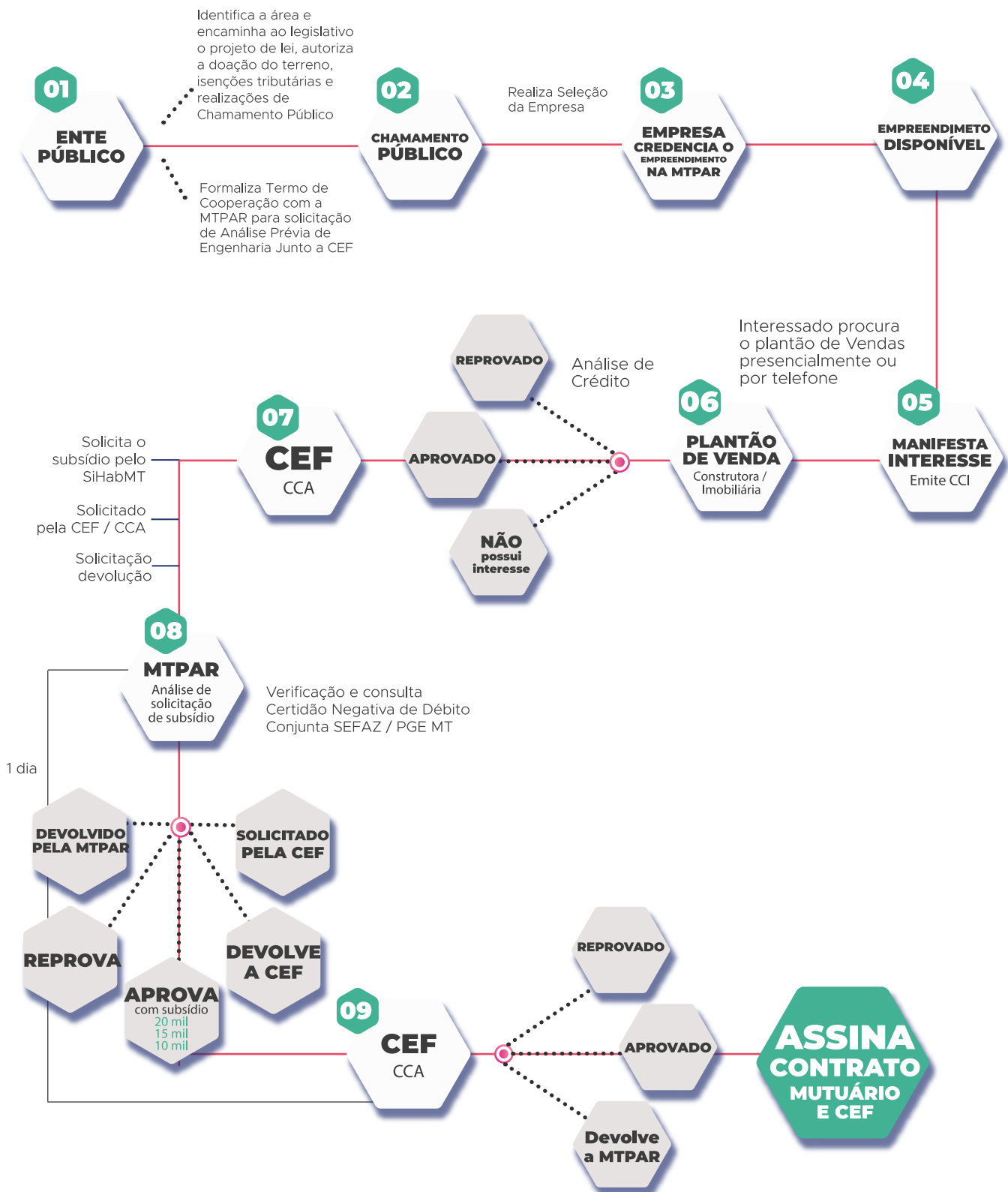
O subsídio do Estado de Mato Grosso será concedido observando-se os termos da Lei Estadual n.º 11.587/2021 e do Decreto Estadual n.º 371 de 18 de julho de 2023 e alterações.

Os recursos provenientes do FGTS para a produção dos empreendimentos e para a aquisição das unidades estarão sujeitos a disponibilidade orçamentária definida por resolução do Conselho Curador do FGTS, e instrução normativa publicada pelo Ministério das Cidades – MCid.

As unidades habitacionais que serão objeto do subsídio financeiro concedido pelo Estado de Mato Grosso, por meio da MTPAR, deverão pertencer aos empreendimentos promovidos e estruturados pela iniciativa privada, precedidos de processo de credenciamento, em que os valores de venda se enquadram no Programa Minha Casa, Minha Vida.

No caso de áreas públicas, o terreno poderá ser doado aos beneficiários a critério do ente público, sendo que neste caso, o valor atribuído pelo Agente Financeiro deverá ser dividido em cotas iguais entre os beneficiários do empreendimento, sendo este valor contabilizado como contrapartida do proponente na operação de crédito para aquisição da moradia.

FLUXOGRAMA PARA O ENTE PÚBLICO



LEGENDA:

SiHabMT - Sistema Habitacional de Mato Grosso
CCI - Comprovante de Cadastro de Interesse
CCA - Correspondente Caixa Aqui
CEF - Caixa Econômica Federal



Perguntas Frequentes

1. Quem pode implementar o Programa?

Todo ente público interessado, que a seu critério possua, oferta de contrapartidas que contribuam para a redução do valor de venda da unidade habitacional, a saber:

- Doação do terreno;
- Oferta de serviços de infraestrutura básicos contendo no mínimo: pavimentação, calçada, meio fio, patamarização dos lotes, solução de esgoto, sistemas de abastecimento de água, energia, e escoamento das águas das chuvas;
- Isenção de ITBI, ISSQN e demais taxas municipais.

2. Como faço para propor parceria e implementar o Programa em meu município?

Todos os municípios do Estado de Mato Grosso interessados em contribuir com a redução do valor de venda da unidade habitacional, que disponham de terrenos viáveis para a produção de empreendimento habitacional que possam ser disponibilizados ao programa, podem propor parceria, por meio de Cooperação, para implementar o Programa SER Família Habitação.

3. Quais documentos preciso ter para implementar o Programa?

- Matrícula da área regularizada e disponível, que atenda os critérios dos Programas Minha Casa Minha Vida e do FGTS;
- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula (histórico dos últimos 10 anos), preferência que sejam as matrículas individualizadas, ou Certidão Vintenária;
- Avaliação dos terrenos ou da área, conforme valor venal (utilizado pelo setor de Tributos do município/BCI);
- Croqui de Localização;
- Projeto Planialtimétrico;
- Projeto de Infraestrutura necessária (água, esgoto, energia, pavimentação), quando for o caso;
- Projeto de Implantação;
- Disponibilidade de Água – DPA;
- Disponibilidade de Esgoto – DPE;
- Disponibilidade de Energia
- Lei autorizando o próprio Ente ou a MT PAR a selecionar empresa do ramo da construção civil;
- Lei de isenções tributárias.
- Termo de Cooperação com a MT PAR.
- Termo de conclusão de pavimentação;

4. Quanto tempo leva para formalizar a parceria?

Os prazos para formalização da parceria são aqueles comuns a formalização de Termo de Cooperação e Convênios.

Acompanhe tudo sobre o Programa no site e redes sociais

Ao clicar no ícone será direcionado para a página desejada

MT Participações e Projetos S.A



Governo de Mato Grosso

